



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 27/11/2024

JUSTIFICATIVA

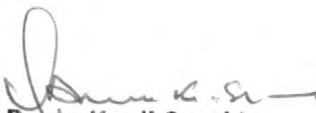
Presidência

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 085, de 26 de novembro de 2024, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que a Secretaria de Saúde do município precisa de dotação orçamentária para empenhar as despesas com saúde do município, junto a Rede Básica e ao Hospital Municipal, para os meses de novembro e dezembro de 2024, no valor de R\$ 6.350.000,00, através de excesso de arrecação no período.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Atenciosamente,


Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARMELINO MOREIRA JUNIOR

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 506

Recebido em 27 de 11 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 27/11/2024

11:46 HJ
Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

506

**PROJETO DE LEI Nº 085
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.350.000,00** (seis milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

10.301.1001.2069 - Programa Saúde da Família

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
330	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39	1.310	1.000.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.000.000,00

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Valor R\$
382	02.10.03	10.302.100 2.2019	3.3.90.39	1.310	5.350.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					5.350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					6.350.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.350.000,00** (seis milhões e trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes contas de Receitas:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
FICHA				
5	1112.53.0.1.00	Imposto de Transmissão Inter-Vivos-ITBI - Princ.	1.110	800.000,00
10	1113.03.4.1.00	Imposto S/Renda Retido na Fonte - Outros Rend.	1.110	2.200.000,00
11	1114.51.1.1.01	Imposto S/Serv.Qualquer Natureza-ISSQN-Princ.	1.110	1.500.000,00
15	1114.51.1.4.00	Imposto S/Serv.Qualquer Natureza-ISSQN-D.A.	1.110	650.000,00
166	1711.51.2.1.03	Cota FPM Lei Complementar 198/2023	1.110	1.200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				6.350.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

Categoria Econômica		EXERCÍCIOS		
		2024	2025	2026
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39	Outros Serv.Terc.-PJ	6.350.000,00	0	0
	TOTAL	6.350.000,00	0	0

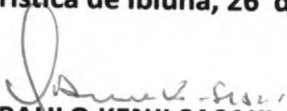
2 - DECLARAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 26 de novembro de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

**MEMÓRIA DE CÁLCULO Excesso de Arrecadação
2024**

1.1.1.2.53.0.1.00.00		
IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" - ITBI - PRINCIPAL	Valor Orçado	6.837.000,00
	Valor Atualizado	6.837.000,00
Ficha 5	Valor Arrecadado até Out/2024	6.462.489,71
	Valor a Arrecadar	374.510,29
	Média Arrecadação	646.248,97
	Estimada para Período Nov/dez	1.292.497,94
	Excesso Verificado	917.987,65
	Margem Segurança	826.000,00
	Já Utilizado	-0-
	Utilizado por esta Lei	800.000,00
Fonte: Balancete da receita de outubro/2024		
1.1.1.3.03.4.1.00.00		
IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	Valor Orçado	435.000,00
	Valor Atualizado	435.000,00
Ficha 10	Valor Arrecadado	2.316.124,90
	Valor a Arrecadar	-0-
	Média Arrecadação	231.612,49
	Estimada para Período Nov/dez	463.224,98
	Excesso Verificado	2.344.349,88
	Margem Segurança	2.300.000,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	2.200.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.1.4.51.1.1.01.00

IMPOSTO S/SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA –
ISSQN - PRINCIPAL

Ficha 11

Valor Orçado	11.411.000,00
Valor Atualizado	11.411.000,00
Valor Arrecadado	10.926.473,88
Valor a Arrecadar	484.526,12
Média Arrecadação	1.092.647,39
Estimada para Período Nov/dez	2.185.294,78
Excesso Verificado	1.700.768,66
Margem Segurança	1.600.000,00
Já Utilizado	-0-
Utilizado por esta Lei	1.500.000,00

1.1.1.4.51.1.4.00.00

IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA –
ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS

Ficha 15

Valor Orçado	293.000,00
Valor Atualizado	293.000,00
Valor Arrecadado	887.471,03
Valor a Arrecadar	-0-
Média Arrecadação	88.747,10
Estimada para Período nov/dez	177.494,20
Excesso Verificado	771.965,23
Margem Segurança	700.000,00
Já Utilizado	-
Utilizado por esta Lei	650.000,00

1.7.1.1.51.2.1.03.00

-0-



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

COTA FPM LEI COMPLEMENTAR 198/2023 Ficha 166	Valor Orçado	
	Valor Atualizado	-0-
	Valor Arrecadado	1.237.348,24
	Valor a Arrecadar	-0-
	Média Arrecadação	-0-
	Estimada para Período	-0-
	Excesso Verificado	1.237.348,24
	Margem Segurança	1.237.348,24
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	1.200.000,00

Ibiúna, 26 de novembro de 2024

Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária
Contador – CRC 1SP118800/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

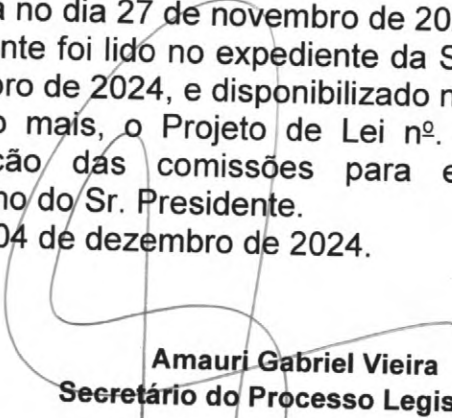
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 506 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro de 2024, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 506 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2024.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo